

EDITAL N° 02/2025/CODAP/UFS - MODALIDADE “BOLSA DE AUXÍLIO”

Dispõe sobre bolsas de auxílio para alunos do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Sergipe com o objetivo de oferecer condições de permanência escolar a alunos em vulnerabilidade social.

A Universidade Federal de Sergipe (UFS), por meio do Colégio de Aplicação (CODAP/UFS), torna público os critérios e especificidades do processo de cadastro e seleção para concessão de bolsas de auxílio aos alunos que estejam em situação de vulnerabilidade social, com renda *per capita* familiar menor ou igual a 1 (um) salário-mínimo e estão regularmente matriculados no CODAP/UFS no Ensino Fundamental ou no Ensino Médio.

1 DA FINALIDADE E PÚBLICO-ALVO

1.1 Como estratégia de combate à desigualdade de aprendizagem, devido às dificuldades socioeconômicas dos estudantes do CODAP/UFS, o presente Edital tem por finalidade o cadastro para seleção e posterior concessão de benefício de bolsas de auxílio aos alunos do CODAP/UFS que estejam em situação de vulnerabilidade social e regularmente matriculados nesta instituição de ensino, no Ensino Fundamental ou no Ensino Médio. **O benefício será pago, exclusivamente, a alunos que tenham renda *per capita* familiar de até 1 (um) salário mínimo e que comprovem vulnerabilidade social.**

1.2 Renda bruta *per capita* familiar é a soma da totalidade dos rendimentos obtidos por todos os membros da família, incluindo o estudante, dividido pelo número total de membros da família que residem no mesmo domicílio.

2 DOS BENEFÍCIOS

2.1 Será ofertado benefício pecuniário, **em parcela mensal**, no valor de R\$ 200,00 para alunos que tenham renda *per capita* familiar de até 1 (um) salário mínimo durante o ano letivo de 2025, para manutenção do vínculo do aluno, possibilitando condições de manter o acompanhamento e a realização das atividades acadêmicas.

3 DAS CONDIÇÕES DE ACESSO

3.1 Poderá usufruir do benefício ofertado, neste Edital, o aluno que atender aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado no CODAP/UFS e com vínculo ativo no ano letivo de 2025;
- II. Não estar com solicitação de transferência, evadido ou qualquer tipo de afastamento especial;
- III. Possuir **conta corrente em seu nome** e que possibilite movimentação de recursos, integralmente eletrônica. **Não são aceitas contas poupança, fácil, salário ou outras como contas de investimento ou pagamento;**

3.2 - O estudante que já receba auxílio ou bolsa de outros programas de agência oficial de fomento não terá prioridade para recebimento de auxílios do CODAP/UFS.

4. DAS VAGAS

4.1 Serão ofertadas 80 vagas para bolsas de auxílios para ampla concorrência.

4.2 Serão ofertadas 5 vagas exclusivamente para Pessoas com Deficiência (PcD).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições deverão ser realizadas no período de 31 de março a 14 de abril.

5.2 - **Inscrições on-line:** As inscrições serão realizadas de forma on-line e terão as seguintes etapas:

ETAPA 1: preenchimento do formulário de inscrição online disponível em: <https://forms.gle/8zMJaFcLs3GybFDu6>

ETAPA 2: preenchimento do Cadastro Único no SIGAA (Portal do Discente > Bolsas > Cadastro Único > Aderir ao Cadastro Único).

ETAPA 3: declaração de vulnerabilidade socioeconômica no SIGAA caracterizada por insuficiência de recursos financeiros e de que possuem renda *per capita* familiar menor ou igual a 1 (um) salário mínimo;

ETAPA 4: envio de documentação comprobatória de situação de vulnerabilidade socioeconômica no SIGAA.

Para a realização das etapas 3 e 4 os candidatos deverão realizar o seguinte caminho no SIGAA: Portal do Discente > Bolsas > Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica > Declarar Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica. Aceitar o termo “declaro-me vulnerável socioeconomicamente” E adicionar os documentos comprobatórios.

- **A não realização dessas 04 etapas indicadas no item 5.2 acarretará na desclassificação do candidato do processo seletivo. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, como também o envio de documentação incompleta e desatualizada ou fora do prazo de inscrição.**

- **Caso o aluno/responsável já tenha realizado o procedimento de declaração de vulnerabilidade socioeconômica no SIGAA no ano de 2025 não será necessário fazer o procedimento outra vez. O sistema apresentará uma mensagem avisando caso o discente já tenha realizado sua declaração de vulnerabilidade neste ano.**
- **Aqueles que já tenham preenchido o Cadastro Único neste ano, deverão ainda assim atualizar as informações e os documentos de comprovação de renda para participar deste Edital.**

5.3 - Para atualização das informações os candidatos deverão realizar o seguinte caminho no SIGAA: acessar Portal do Discente -> Bolsas → Cadastro Único → Alterar a adesão ao Cadastro Único.

5.4 - Para a atualização dos documentos, os candidatos deverão realizar o seguinte caminho no SIGAA: acessar Portal do Discente -> Bolsas → Cadastro Único → Alterar Arquivos Anexados.

- a) Os dados e documentos apresentados deverão permitir a classificação do aluno na faixa de renda de até 1 (um) salário mínimo *per capita* familiar.
- b) As declarações para auxiliar na comprovação de renda encontram-se anexas neste edital.
- c) Quaisquer alterações da documentação após o término das inscrições não serão consideradas. **Ressaltamos que os documentos de comprovação de renda não devem ser mais antigos do que os últimos três meses no momento da inscrição.**

5.5 - É fundamental que o aluno atualize seus dados pessoais e o número da conta corrente. A atualização pode ser feita pelo: **SIGAA > PORTAL DO DISCENTE > MEUS DADOS PESSOAIS (ao lado da foto do perfil) > DADOS BANCÁRIOS > TIPO DE CONTA > CONFIRMAR.**

5.6 - Será de inteira responsabilidade do aluno e/ou responsável o cadastro das informações e a veracidade destas.

5.7 - **As inscrições que não seguirem os procedimentos e orientações contidas neste Edital serão indeferidas.** Orientação para o preenchimento do Cadastro Único e demais etapas da inscrição poderão ser consultadas através do e-mail do Serviço Social: servicosocial-codap@academico.ufs.br ou pelo telefone: 3194-7612.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Estudantes classificados serão listados no site do Colégio de Aplicação (codap.ufs.br). A classificação dos estudantes para assinatura do termo de compromisso será feita uma única vez. A classificação será feita de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital no item 1.1, seguindo a ordem de menor renda per capita familiar. Uma avaliação socioeconômica dos documentos do Cadastro Único será feita pela assistente social do CODAP/UFS.

6.2 A classificação do estudante será feita considerando a seguinte estrutura: número de

matrícula do estudante e resultado, conforme a data estabelecida no cronograma, com a seguinte indicação:

- a) **DEFERIDO:** estudante classificado dentro do quantitativo de bolsas disponíveis;
- b) **EXCEDENTE:** candidato classificado fora do quantitativo de bolsas disponíveis;
- c) **INDEFERIDO:** estudante que não atendeu aos requisitos do processo seletivo.

6.3 Para receber o benefício, o aluno classificado deverá assinar o Termo de Compromisso disponibilizado pelo Colégio de Aplicação, no período referente à convocação dos classificados. Caso o estudante não realize o procedimento de assinatura **no prazo estipulado de 05 dias úteis**, será considerado indeferido. Ao assinar o termo de Compromisso, seu status passará para “deferido e contemplado” e entrará na próxima folha de pagamento, conforme disposto no item 6.1.

6.4 As listas de pessoas que entrarem nas folhas de pagamento serão divulgadas na página do CODAP/UFS (codap.ufs.br).

6.5 Caberá recurso contra o resultado da seleção, exclusivamente, em eventuais erros técnicos ou ilegalidade.

6.5.1 O eventual recurso deverá ser enviado para o e-mail: servicosocial-codap@academico.ufs.br. O recurso será apreciado pela assistente social e pela direção do Colégio de Aplicação, que também serão responsáveis pela análise de casos omissos deste Edital. Um requerimento do aluno para reanálise de seu indeferimento deve ser enviado no e-mail supracitado.

7 DOS PAGAMENTOS

7.1 O processo de pagamento do benefício será preparado pelo CODAP/UFS. Os estudantes contemplados entrarão na próxima folha de pagamento disponível após a data do deferimento e assinatura do termo de compromisso. Em caso de falhas de pagamento por registro incorreto dos dados por parte do aluno, ou por registro de conta que não é aceita para pagamento, o processo será corrigido e enviado para pagamento dos estudantes contemplados, podendo só ser pago no mês seguinte. Não haverá possibilidade de pagamento de retroativo para aqueles com problemas de registro após três meses do deferimento.

7.2 O CODAP/UFS não possui qualquer responsabilidade no recebimento de informações erradas, tais como CPF, números de contas, problemas bancários, atrasos nas informações, falta de documentação exigida, contas em nome de terceiros.

8 DO CRONOGRAMA

| ATIVIDADE/AÇÃO | PERÍODO |
|---|-------------------------|
| Publicação do Edital no site do CODAP/UFS | 29/03/2025 |
| Inscrição On-line | 31/03/2025 a 14/04/2025 |
| Análise socioeconômica | 15/04/2025 a 16/05/2025 |
| Resultado Preliminar | 19/05/2025 |
| Período para Interposição de Recursos | 20/05/2025 e 21/05/2025 |
| Resultado final após recursos | 22/05/2025 |

9. DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE INSCRITO (SE MAIOR DE 18 ANOS) E DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS:

9.1. O estudante (maior de 18 anos), pais ou responsáveis deverão se responsabilizar por:

- a) Leitura completa deste Edital e demais normas da assistência estudantil do CODAP/UFS;
- b) Atendimento ao cronograma/prazos e etapas deste Edital;
- c) Preenchimento completo dos dados on-line, do formulário de inscrição e do Cadastro Único no SIGAA;
- d) Envio da documentação comprobatória de situação de vulnerabilidade socioeconômica no SIGAA;
- e) Veracidade das informações apresentadas/declaradas no questionário socioeconômico no SIGAA, documentos e declarações entregues.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O aluno que, em qualquer etapa deste Edital, solicitar alteração do vínculo com o CODAP/UFS, tais como trancamento, transferência ou conclusão do Ensino Médio, ou não realizar os procedimentos de matrícula, ou não estiver participando ativamente das aulas, ou realizar ações que sejam consideradas indevidas, terá suspenso o benefício das bolsas.

10.2 É de responsabilidade do aluno e/ou responsáveis manter seus dados cadastrais atualizados e acompanhar por meio do site (codap.ufs.br) as publicações relativas ao presente Edital.

10.3 O ato de inscrição no presente Edital gera presunção de que o aluno e/ou responsável legal conhece suas exigências e que aceita todos os termos e condições nele constantes, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

10.4 A UFS reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos alunos em todas as fases previstas neste edital. Uma avaliação socioeconômica dos documentos do Cadastro Único será feita pela Assistente Social do CODAP/UFS, após a etapa de classificação e deferimento do estudante, ou mesmo depois. Caso

seja constatado que o aluno não possui perfil socioeconômico de acordo com o disposto no item 1.1, terá que devolver, imediatamente, o recurso recebido à Universidade Federal de Sergipe.

10.5 Todos os alunos e/ou responsáveis contemplados poderão ser convocados, a qualquer tempo, para esclarecimento de dados e informações relativos à documentação comprobatória de renda e despesas.

10.6 - A critério da assistente social responsável pela análise socioeconômica poderão ser solicitados outros documentos ou informações tendo em vista auxiliar no processo de análise.

10.7 - A qualquer tempo, a UFS poderá receber denúncias de irregularidades, tais como falsificação de informações, fraude em documentos, dentre outras, e dar prosseguimento para apuração.


a. Constatada irregularidade ou comprovada a má fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, poderá ocorrer a suspensão da participação do estudante neste edital, exigindo-se a devolução do valor repassado das bolsas, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, além de abertura de sindicância para processo disciplinar do discente, observado o disposto em legislação pertinente.

10.6 O CODAP/UFS manterá canal de atendimento para dúvidas por meio de atendimento via e-mail: servicosocial-codap@academico.ufs.br .

10.7 Os estudantes selecionados serão convocados para ocupação das vagas existentes e publicadas neste Edital. Os demais selecionados farão parte do cadastro de reserva que terá validade até a publicação do próximo edital, contado da data de divulgação do resultado e poderão ser convocados quando houver disponibilidade de vaga, de acordo com a ordem de classificação e perfil socioeconômico do candidato.

10.8 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela assistente social e pela direção do Colégio de Aplicação.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 29 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **CARLOS ALBERTO BARRETO**
Data: 29/03/2025 11:56:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Me. Carlos Alberto Barreto
Diretor do CODAP/UFS
SIAPE nº 2084908

Relação de documentos comprobatórios de condição de vulnerabilidade socioeconômica

1 - COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR: É obrigatório apresentar a DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR preenchido, ver modelo adiante. Devem ser incluídos o nome do estudante e de todos os membros do núcleo familiar que moram no mesmo domicílio.

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, portador do CPF nº _____, responsável pelo(a) estudante _____, matriculado no ano escolar _____ sob o nº de matrícula no SIGAA _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para ingresso no programa de auxílios do CODAP/UFS, residente na(o) endereço _____ declaro que meu núcleo familiar de origem é composto de [quantidade] _____ pessoas das quais [quantidade] recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa nº18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de membros que compõem o Núcleo Familiar de origem – **incluir o (a) próprio(a) candidato(a):**

| | Nome | Grau de Parentesco | Idade | Estado Civil | Exerce atividade remunerada | Valor da renda Bruta em R\$ |
|---|------|--------------------|-------|--------------|-----------------------------|-----------------------------|
| 1 | | | | | () Sim () Não | |
| 2 | | | | | () Sim () Não | |
| 3 | | | | | () Sim () Não | |
| 4 | | | | | () Sim () Não | |
| 5 | | | | | () Sim () Não | |
| 6 | | | | | () Sim () Não | |
| 7 | | | | | () Sim () Não | |
| 8 | | | | | () Sim () Não | |

_____ / _____ / _____ de _____ de 20_____.
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

Assinatura

1–Relação de documentos do Candidato/a:

- Carteira de Identidade e CPF (Na ausência desses documentos, enviar a Certidão de Nascimento);
- Comprovante de conta corrente em nome do candidato/a e que possibilite movimentação, integralmente eletrônica, de recursos (não são aceitas contas poupança, fácil, salário ou outras como contas de investimento ou pagamento).

2 - Relação de documentos de todas as pessoas que compõe o núcleo familiar que residem no mesmo domicílio do candidato

2.1 - Menores de 18 anos:

- RG, CPF ou certidão de nascimento;
- Declaração da escola comprovando a matrícula e o valor da mensalidade paga em instituição privada de ensino, OU Declaração da escola comprovando a matrícula em instituição pública de ensino;
- Declaração informal de guarda caso necessário (ver anexo);

2.2 – Maiores de 18 anos:

- RG e CPF;
- Carteira de trabalho: foto e verso da foto; Contrato de Trabalho -Registro atual e último emprego e a página seguinte em branco, ou a página em branco, caso não possua nenhum registro;

MODELO DAS PÁGINAS DA CARTEIRA DE TRABALHO

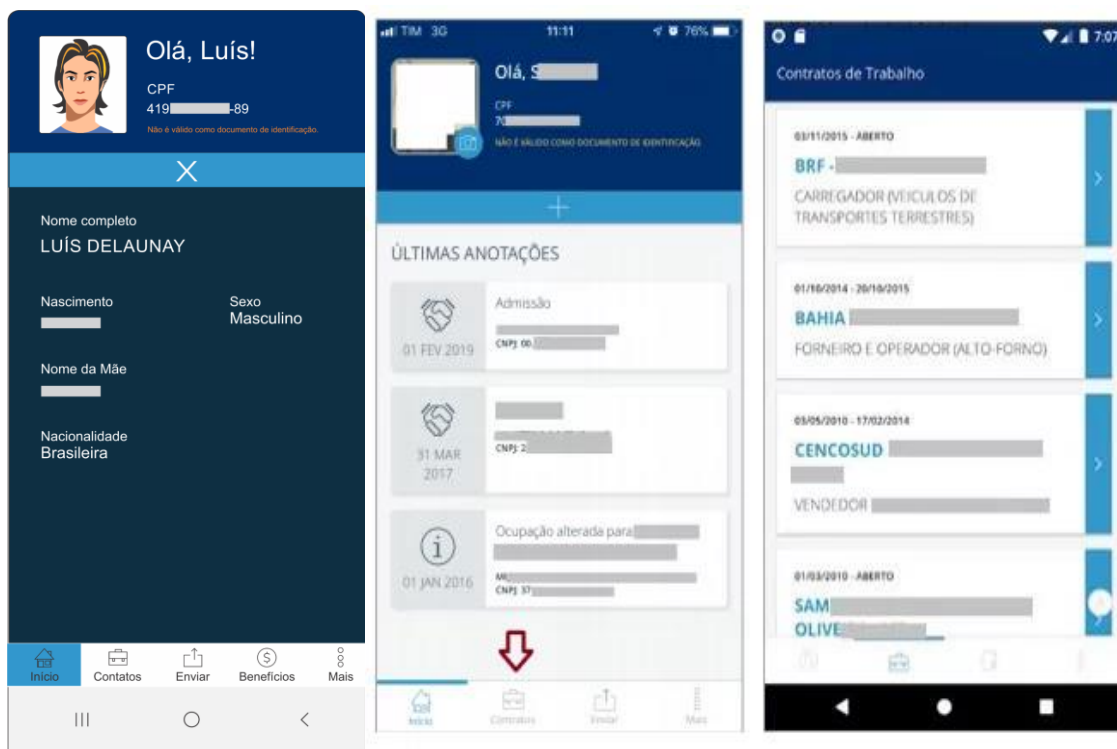
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
Página da foto: é a página que possui a foto e a impressão digital e Página de qualificação civil: é a página que possui as informações pessoais



Página dos contratos de trabalho: Para os que tiveram contratos ativos no período especificado, além das páginas de identificação, deve ser enviada a página do último contrato de trabalho registrado e a página em branco seguinte



- **Carteira de trabalho digital (caso possua):** página dos dados pessoais, contratos de trabalho e/ou benefícios;



Declaração de ausência de carteira de trabalho, caso não possua carteira de trabalho (ver anexo).

2.3 - Em caso de informar que o estudante e/ou membro da composição familiar têm deficiência ou doença grave apresentar:

- **Laudo médico comprobatório de Pessoa com Deficiência (PcD), OU Laudo médico comprobatório de pessoa com doença grave.**

3- Relação de documentos **comprobatórios de renda (para o candidato, se maior de 18 anos, e os membros da família):**

3.1 - Empregados com Carteira Assinada:

- **Apresentar contracheque atualizado ou declaração do empregador datada dos últimos três meses;**

3.2 - Profissionais Autônomos:

- **O autônomo deverá apresentar declaração, conforme modelo que consta no anexo;**

3.3 - Aposentados e pensionistas:

- **Deverá apresentar extrato de pagamento atualizado (dos últimos três meses) fornecido pelo INSS através do link: <https://meu.inss.gov.br>**

3.4 - Beneficiários da previdência e da assistência social (auxílio doença, reclusão, salário família, salário Maternidade, benefício de prestação continuada -BPC, bolsa família)

Se recebe algum benefício do governo (bolsa família, bolsa estiagem, garantia safra, seguro defeso, entre outros): apresentar extrato ou comprovante de saque no nome do beneficiado (do último mês)

Se recebe BPC: Extrato de pagamento atualizado (do último mês) fornecido pelo INSS em <https://meu.inss.gov.br/>

3.5 - Pessoas desempregadas:

- **Declaração de desemprego (ver modelo adiante)**
- **Rescisão do contrato de trabalho**
- **Comprovante do seguro desemprego (caso esteja recebendo)**
- **Declaração de que recebe ajuda de terceiros, se for o caso (parentes, amigos, entre outros) (ver modelo adiante)**

4- IMPOSTO DE RENDA: Se houver no membro familiar pessoas que declararam imposto de renda no ano de 2024

- **Cópia completa da declaração de impostos de renda 2024 e comprovante de entrega**

(ATENÇÃO! A declaração de imposto de renda não será aceita como comprovante de renda e não substituirá os documentos de comprovação exigidos. Trata-se de um documento complementar para a análise socioeconômica).

5 – Comprovantes de despesas do núcleo familiar:

5.1 Recibo de pagamento de aluguel, se for o caso

5.2 Comprovante de pagamento de financiamento de imóveis, se for o caso

5.3 Fatura de água, luz, condomínio, internet, celular, cartão de crédito, plano de saúde e outros, se for o caso

5.4 Receituário de medicação não disponibilizada pelo SUS, acompanhado de comprovante de pagamento do valor

DECLARAÇÃO INFORMAL DE GUARDA DE MENOR(ES) DE 18 ANOS

Eu, _____, portador do CPF nº _____, responsável pelo(a) estudante _____

_____, matriculado no ano escolar _____ sob o nº de matrícula no SIGAA _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para ingresso no programa de bolsas/auxílios do CODAP/UFS. Residente no endereço _____

_____. Declaro, para os devidos fins, que o(a) menor _____

_____ inscrito no RG e/ou Certidão de Nascimento _____, filho de _____

_____, com o (a) qual tenho vínculo de parentesco se encontra sob a minha guarda, responsabilidade, proteção e

cuidados desde _____ de _____ de _____

_____, pelo seguinte motivo: _____.

DECLARO ainda, que em decorrência do motivo _____

_____, não foi possível regularizar judicialmente a guarda ou tutela do(a) menor em questão.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a declaração de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, de _____ de 20__.

[Cidade]

[UF]

[dia]

[mês]

[ano]

Assinatura

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____
_____, portador do RG nº _____, órgão expedidor
_____, e CPF nº _____, candidato(a) ou membro da família do
candidato(a) _____

_____ ao Processo Seletivo para
Ingresso no Programa de auxílios do CODAP/UFS, declaro, para os devidos fins, que não possuo
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a declaração de
informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade
ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente
a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da
vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria
normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, _____ e _____ de 20_____.
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

Assinatura

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

(específico para membro da família do candidato e/ou candidato maior de 18 anos)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, responsável pelo(a) estudante _____

_____, matriculado no ano escolar _____ sob o nº de matrícula no SIGAA _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para ingresso no _____ programa de auxílios do CODAP/UFS. residente na(o) endereço _____.

Declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____.

Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, e estou sendo sustentado através de:

_____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a declaração de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sempre juízo das sanções penais cabíveis (Art.9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____ / ____ / _____ de _____ de 20_____.
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

Assinatura do declarante

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU
AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS**

Eu, _____, portador do CPF nº, responsável pelo(a) estudante _____, matriculado no ano escolar _____ sob o nº de matrícula no SIGAA _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para ingresso no programa de auxílios do CODAP/UFS. residente na(o) endereço _____. Declaro para os devidos fins que recebo renda bruta mensal descrita abaixo.

| Mês | Ano | Renda bruta recebida no mês em reais | Tipo | Recebido de |
|-----|-----|--------------------------------------|--|-------------|
| 01 | | | <input type="checkbox"/> pensão alimentícia | |
| | | | <input type="checkbox"/> auxílio financeiro de terceiros | |
| 02 | | | <input type="checkbox"/> pensão alimentícia | |
| | | | <input type="checkbox"/> auxílio financeiro de terceiros | |
| 03 | | | <input type="checkbox"/> pensão alimentícia | |
| | | | <input type="checkbox"/> auxílio financeiro de terceiros | |

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art.299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de perda da vaga do estudante em programa de assistência estudantil, sem prejuízo das sanções penais cabíveis – caso comprovada a prestação de informação falsa, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa (Art. 9º da portaria normativa nº18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação)

_____/_____/____ de _____ de 20____.
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO PARA AUTÔNOMO

(biscateiros(as), diaristas, vendedores(as) ambulantes, pedreiros, manicure,
marceneiros, costureiras e outros)

Eu, _____, portador
do CPF nº _____, responsável pelo(a) estudante _____

_____, matriculado no ano escolar _____ sob
o nº de matrícula no SIGAA _____, candidato(a) ao Processo
Seletivo para ingresso no programa de bolsas/auxílios do CODAP/UFS.
Residente no endereço

Declaro para os devidos fins, que exerço a atividade de _____
; recebendo o valor mensal de aproximadamente R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
declaração de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do
Código Penal (falsidade ideológica).

_____/_____, _____ de _____ de 20_____.
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

Assinatura do declarante

Testemunhas (não pode ser membro da família)

Nome completo e

CPF Nome completo

e CPF

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU
IMÓVEIS DA FAMÍLIA**

Eu, _____, portador do CPF nº, responsável pelo(a) estudante _____, matriculado no ano escolar _____ sob o nº de matrícula no SIGAA _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para ingresso no programa de auxílios do CODAP/UFS, residente na(o) endereço _____. Declaro para os devidos fins que recebo renda bruta mensal descrita abaixo.

| Mês | Ano | Renda bruta recebida no mês em reais | Tipo | Tipo de bem ou imóvel |
|-----|-----|--------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------|
| 01 | | | <input type="checkbox"/> aluguel | |
| | | | <input type="checkbox"/> arrendamento | |
| 02 | | | <input type="checkbox"/> aluguel | |
| | | | <input type="checkbox"/> arrendamento | |
| 03 | | | <input type="checkbox"/> aluguel | |
| | | | <input type="checkbox"/> arrendamento | |

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art.299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de perda da vaga do estudante em programa de assistência estudantil, sem prejuízo das sanções penais cabíveis – caso comprovada a prestação de informação falsa, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa (Art. 9º da portaria normativa nº18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação)

_____/_____, de _____ de 20_____.
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

Assinatura do declarante